

LICENÇA ESPECÍFICA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL

Nº 001/2026

Validade até: 09/07/2027

A secretária do Meio Ambiente (SEMA), no uso de suas atribuições e da competência de que trata o art. 3º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, obedecendo as disposições constantes na Portaria nº 155, de 12 de maio 2016, do Diretor Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, resolve licenciar a empresa **MARIA L S & LUCIANO FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 28.890.691/0001-65 com sede na Rua Sinhá Guerreiro, Nº4908, Joaquim Fernandes Colares no município de Tabuleiro do Norte, 62.960-000, Estado do Ceará, embasado no **REQUERIMENTO Nº 253/2026**, para extrair a substância mineral **AREIA**, pelo prazo de **1 ano**, em uma área requerida de 50,00 hectares e uma área de extração de 4,74 hectares , localizada no leito ativo do Rio Jaguaribe, S/N, zona rural, município Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, delimitada por um polígono cujos vértices têm as seguintes coordenadas geográficas:

Vértices	Latitude	Longitude
01	-05°13'07"593	-38°10'51"448
02	-05°12'57"249	-38°10'51"535
03	-05°12'57"249	-38°11'09"299
04	-05°13'00"097	-38°11'11"830
05	-05°13'10"207	-38°11'11"794
06	-05°13'10"209	-38°11'13"615
07	-05°13'11"938	-38°11'13"625
08	-05°13'11"942	-38°11'14"793
09	-05°13'14"678	-38°11'14"800
10	-05°13'14"678	-38°11'13"370
11	-05°13'15"739	-38°11'13"373
12	-05°13'15"739	-38°11'12"431

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

13	-05°13'17"539	-38°11'12"427
14	-05°13'17"545	-38°11'10"325
15	-05°13'18"548	-38°11'10"326
16	-05°13'18"545	-38°11'09"002
17	-05°13'19"834	-38°11'08"999
18	-05°13'19"831	-38°11'00"575
19	-05°13'22"328	-38°11'00"570
20	-05°13'17"577	-38°10'49"649
21	-05°13'11"467	-38°10'45"850
22	-05°13'07"599	-38°10'38"591
23	-05°13'07"593	-38°10'51"448

É terminantemente proibida a utilização de escavadeira ou qualquer outro equipamento que possa produzir modificações no talude do rio, no regime das águas ou em qualquer obra de arte existente.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após obtenção:

- REGISTRO DE LICENCIAMENTO perante a ANM, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 6.567, de 1978, e portaria ANM nº 155/2016.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a resolução do CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Tabuleiro do Norte/CE, 09 de Julho de 2026.


Delrilane de Paiva Oliveira Ferreira,
Secretária de Meio Ambiente.

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!